



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026, Edição -1169



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
CONVOCAÇÃO	4
DIVERSOS	5

Diário Oficial do Município criado através da Lei Municipal 1.337, de 20 de outubro de 2017.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026, Edição -1169



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

PORTARIA N.º 4.123, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de progressão por tempo de serviço, na forma de quinquênio, ao servidor que especifica, e dá outras providências.”

MARCEL DIAS LEITE, Prefeito do Município de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a progressão por tempo de serviço, na forma de quinquênio, nos termos do artigo 81 do Estatuto do Servidor Municipal (Lei nº 644/91), o servidor Adilson José Martim, lotado no cargo efetivo de Motorista Classe I, passando a perceber seus vencimentos na Referência 08 Padrão C.

Art. 2º Fica concedida a progressão por tempo de serviço, na forma de quinquênio, nos termos do artigo 81 do Estatuto do Servidor Municipal (Lei nº 644/91), a servidora Regina de Fatima Santana Ferraz, lotada no cargo efetivo de Merendeira, passando a perceber seus vencimentos na Referência 03 Padrão C.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal (SP), 14 de outubro de 2026.

MARCEL
DIAS

LEITE:411154
83854

MARCEL DIAS LEITE
- Prefeito Municipal -

Assinado de forma
digital por MARCEL
DIAS
LEITE:41115483854
Dados: 2026.10.14
16:51:08 -03'00'

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontes Gestal (SP). Arquivada em pasta própria na data supra.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026, Edição -1169



LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 102/2026.

Dispensa de Licitação nº 66/2026.

Objeto: Aquisição de Consultório Odontológico Completo para implantação/estruturação do serviço de Saúde Bucal na Estratégia de Saúde da Família de Pontes Gestal, conforme diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente.

RATIFICO a dispensa de licitação destinada à contratação supramencionada, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 25.620,00 (vinte e cinco mil, seiscientos e vinte reais)**, em favor da empresa **JCN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 65.969.172/0001-13, com sede na Av. Anezi Menezes de Lima, nº 6318, Bairro Jardim Bom Clima, Votuporanga/SP, CEP 15.505-045, de acordo com seu contrato social, cuja proposta de preço foi considerada compatível com os preços praticados no mercado e com o interesse público.

Pontes Gestal/SP, 14 de outubro de 2026.

Marcel Dias Leite
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2026 – PROCESSO Nº 102/2026

O Município de Pontes Gestal/SP torna pública a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a sua ratificação, nos termos do art. 72, parágrafo único, da referida Lei, cujo objeto é a aquisição de Consultório Odontológico Completo para implantação/estruturação do serviço de Saúde Bucal na Estratégia de Saúde da Família de Pontes Gestal, conforme diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente.

Pontes Gestal/SP, 14/10/2026. Pietro Rodrigues de Souza Marques – Agente de Contratação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026 – DISPENSA Nº 66/2026 - PROCESSO Nº 102/2026

Contratante: Município de Pontes Gestal/SP;

Contratada: JCN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.969.172/0001-13.

Valor Total Global: R\$ 25.620,00 (vinte e cinco mil, seiscientos e vinte reais).

Vigência: de 14/10/2026 a 31/12/2026. Data da assinatura: 14/10/2026.

Pietro Rodrigues de Souza Marques – Agente de Contratação.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026

(CADASTRO DE RESERVA)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL – SP.

CONTRATADO: GALDIOLI COMERCIO DE FRIOS LTDA

CNPJ: 02.401.372/0001-55

OBJETO: Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e ao atendimento de diversos setores da Administração Pública Municipal de Pontes Gestal/SP, relativamente aos itens 22, 24 e 38, assumidos pelo fornecedor na condição de integrante do cadastro de reserva, nas especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.;

VIGÊNCIA DA ATA: 09 de outubro de 2026 à 07 de abril de 2027.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026, Edição -1169



VALOR: 95.464,95 (noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Pontes Gestal-SP, 09 de outubro de 2026.

MARCEL DIAS LEITE
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026, Edição -1169



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, MARCEL DIAS LEITE, **CONVOCA** o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025, conforme resultado publicado por Editais anteriormente, para que compareça, no prédio da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal – SP, sito à **Rua Maria Pontes Gestal, nº 265, no prazo de dez (10) dias corridos, a contar do dia 15 de outubro de 2026**, para tomar posse na função do cargo descrito abaixo, munido(a) 01 foto 3x4, xérox e original do RG, CPF, Carteira de trabalho, título de eleitor, comprovante da última eleição, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Cartão de Cadastro no PIS/PASEP, Certidão de Nascimento/Casamento, Certidão de Nascimento de filhos, comprovante de residência, número de conta bancária (Agência Bradesco), Certidão de Débitos da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, Antecedentes Criminais, Declaração de Bens, Declaração de IRRF atual (Lei Federal nº 14.230/2021, art. 13), Declaração de Acúmulo de Cargo e comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome do Candidato
4º	ISABELA CRISTINA VALÉRIO

da vaga.

O não comparecimento na data aprazada, implicará na desistência

2026.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal – SP, 14 de outubro de

MARCEL DIAS
LEITE:4111548
3854

Assinado de forma digital por MARCEL DIAS
LEITE:41115483854
Dados: 2026.10.14
14:44:57 -03'00'

MARCEL DIAS LEITE
Prefeito Municipal

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026, Edição -1169



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTES GESTAL – SP

DELIBERAÇÃO CME Nº 002 /2026

Dispõe sobre a aprovação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral na Perspectiva da Educação Integral do Município de Pontes Gestal e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTES GESTAL – SP, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a organização, implementação, acompanhamento e avaliação da Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a Política Municipal de Educação em Tempo Integral na Perspectiva da Educação Integral do Município de Pontes Gestal, constante do documento apresentado e apreciado por este Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Política Municipal de Educação em Tempo Integral constitui instrumento orientador para a organização, expansão, implementação, acompanhamento e avaliação da oferta de educação em jornada ampliada na Rede Municipal de Ensino de Pontes Gestal.

Art. 3º A implementação da Política deverá observar os princípios, objetivos, diretrizes pedagógicas, pilares, responsabilidades e demais disposições estabelecidas no documento aprovado, assegurando a articulação com o Plano Municipal de Educação, os Regimentos Escolares, os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares, as diretrizes curriculares do Sistema Municipal de Ensino e as demais políticas públicas municipais.

Art. 4º A oferta da Educação em Tempo Integral deverá ser implementada de forma planejada, progressiva, participativa e sustentável, considerando as características da rede municipal, as necessidades dos alunos e as condições administrativas, pedagógicas, físicas e financeiras do município.

Art. 5º A Educação em Tempo Integral deverá assegurar, nos termos da legislação vigente, jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026, Edição -1169



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

semanais, durante todo o período letivo, sem prejuízo da necessária intencionalidade pedagógica e da formação integral dos alunos.

Art. 6º A implementação da Política deverá observar os princípios da equidade, inclusão, qualidade social da educação, desenvolvimento integral, gestão democrática, participação da comunidade, intersetorialidade, integração curricular e garantia do direito à educação.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da Política, promover as orientações necessárias, acompanhar sua execução, apoiar as unidades escolares, promover a formação continuada dos profissionais e realizar o acompanhamento dos indicadores educacionais.

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal de Educação acompanhar a implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, participar de seus processos de avaliação, exercer sua função de participação e controle social e emitir normas complementares, quando cabíveis.

Art. 9º A Política Municipal de Educação em Tempo Integral deverá ser objeto de acompanhamento e avaliação periódica, considerando, entre outros aspectos, a expansão das matrículas, a frequência e permanência dos alunos, a aprendizagem, a redução das desigualdades educacionais, a participação das famílias, a formação dos profissionais e as condições de oferta.

Art. 10. Os casos omissos e as situações que necessitarem de regulamentação complementar serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação, observadas as competências legais da Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.

Art. 11. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Pontes Gestal – SP, de 14 outubro de 2026.

Danusa Lopes de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br